



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR

EDITAL DE SELEÇÃO
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/ UCSAL
PERÍODO 2010/2011

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSal, no uso de suas atribuições, constantes do art. 40 do Estatuto da Universidade, torna do conhecimento público que se encontram abertas as inscrições para a seleção de estudantes de graduação à **BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA** do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Católica do Salvador – UCSal.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão inscrever-se no processo de seleção para a Bolsa de Iniciação Científica de que trata este Edital alunos dos cursos de graduação da UCSal que comprovem todas as seguintes condições:

- a) estejam matriculados regularmente em curso de graduação, a partir do terceiro semestre acadêmico, e desde que tenham obtido pelo menos média 6,0 (seis) no cômputo geral das disciplinas cursadas;
- b) não tenham sido reprovados por falta ou por aproveitamento, em mais de duas disciplinas curriculares dos semestres precedentes;
- c) não possuam bolsa de estudo ou financiamento estudantil de qualquer natureza e se comprometam a nessa situação permanecer durante a vigência da bolsa;
- d) apresentem plano de trabalho no âmbito de uma pesquisa aprovada pela UCSal, sob a responsabilidade de um professor com titulação mínima de Mestre e que seja vinculado a um Grupo de Pesquisa da Universidade, por esta aprovado;
- e) apresentem toda a documentação exigida neste Edital;
- f) dediquem, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto;
- g) comprometam-se a não contrair vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;
- h) comprometam-se a apresentar os resultados da pesquisa sob a forma de painel ou exposição oral nos Seminários de Iniciação Científica promovidos pela UCSal.

1.2. As inscrições serão realizadas no Centro de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Católica do Salvador, situada à Avenida Cardeal da Silva, nº 205, Federação, em formulário próprio, no período de 12 a 23 de abril de 2010, no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. O Processo de Seleção, de natureza classificatória, será realizado por Comissão de Seleção e de Acompanhamento, designada por ato do Reitor, e constará de avaliação da adequação do pedido de bolsa formulado pelo aluno regularmente inscrito na forma deste Edital, compreendendo a análise dos documentos fornecidos no ato da inscrição, e do plano de trabalho apresentado pelo aluno.

2.2. O processo de seleção abrange as seguintes etapas:

1ª Etapa: inscrição, na Superintendência de Pesquisa e Pós-Graduação da UCSal, com a entrega de toda a documentação exigida, observadas as condições constantes deste Edital;

2ª Etapa: seleção dos candidatos, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção e Acompanhamento;

3ª Etapa: divulgação, em 14 de maio de 2010, dos resultados classificatórios dos alunos avaliados na etapa precedente.

2.3. No processo de seleção a Comissão levará em consideração a necessidade de fortalecimento dos Grupos de Pesquisa da UCSal.

2.4. Para atender ao número de vagas estabelecido pela UCSal, a Comissão de Seleção e de Acompanhamento procederá à classificação dos inscritos pela ordem decrescente de médias até a média mínima de 6,0 (seis), na forma da alínea “a” do item 1 - DAS INSCRIÇÕES, levando em consideração também a avaliação do plano de trabalho, sendo convocados, pela ordem, os classificados até o número de vagas disponível, não se constituindo direito adquirido o simples atendimento da exigência da média mínima de 6,0 (seis).

2.5. Para efeito de desempate, no processo classificatório até a média mínima de 6,0 (seis), em razão do número de bolsas disponíveis, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) maior média em todas as disciplinas cursadas;
- b) maior número de disciplinas cursadas, observada a exigência da integralização curricular até o segundo semestre ou nos semestres precedentes concluídos; e
- c) menor número de reprovações nos semestres anteriormente cursados.

2.6. Serão automaticamente excluídos do processo de avaliação os alunos inscritos que não atendam às exigências constantes deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1.1. Documentos do aluno

- a) ficha de inscrição preenchida em uma via, cujo modelo estará disponível no *site* www.ucsal.br;
- b) plano de trabalho, inclusive com cronograma de execução, cujo modelo estará disponível no *site* www.ucsal.br;
- c) histórico escolar atualizado das disciplinas cursadas na graduação;
- d) carteira de identidade e CPF;
- e) comprovante de matrícula do aluno no semestre 2010.1;
- f) declaração do candidato de que não terá vínculo empregatício durante o período da bolsa;
- g) declaração do candidato de que não é beneficiário de outra bolsa nem de financiamento estudantil de qualquer natureza, comprometendo-se a nessa situação permanecer durante a vigência da bolsa;
- h) declaração do orientador aceitando a adesão do candidato ao seu grupo de pesquisa;
- i) quaisquer outros documentos que a Comissão de Seleção e de Acompanhamento julgar pertinentes e/ou necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

3.1.2. Documentos do orientador

- a) Currículo Lattes, impresso e atualizado;
- b) cópia do diploma (devidamente regularizado e atualizado) que comprove a maior titulação do orientador.
- c) cópia do projeto de pesquisa.

4. DAS VAGAS

4.1. A UCSal disponibilizará 15 (quinze) vagas de Bolsas de Iniciação Científica.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os orientadores deverão ter vínculo empregatício com a UCSal, integrando o quadro efetivo da Carreira Docente.

5.2. Os alunos inscritos no Processo Seletivo do Programa de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC – UCSal/ FAPESB (Edital publicado em 12 de abril de 2010), poderão concorrer à presente seleção. Para tanto, deverão entregar a ficha de inscrição específica, disponível no site www.ucsal.br, devidamente preenchida e assinada, no endereço, prazo e horários mencionados no item 1.2. Os alunos aprovados para o PIBIC – UCSal/ FAPESB serão automaticamente excluídos do processo seletivo de que trata este Edital.

5.3. A Comissão de Seleção e de Acompanhamento encaminhará ao Reitor da Universidade, através do titular Do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação, o resultado classificatório para efeito de publicação e homologação.

5.4. Dos resultados classificatórios publicados cabe recurso ao Reitor, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação do resultado. Expirado o prazo sem recurso, os resultados serão homologados por ato do Reitor.

5.5. As bolsas terão vigência de 01 de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, ouvido o titular do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação.

5.7. O resumo do presente Edital será publicado na Internet, devendo o interessado obter o seu inteiro teor no *site* da Universidade www.ucsal.br ou no Centro de Pesquisa e Pós-Graduação.

Salvador (BA), 12 de abril de 2010.

Prof. José Carlos Almeida da Silva
Reitor